

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 38/2014 - ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 08 de Abril de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Complementar n.º 05/2014, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 06/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 06/2014, o qual altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei municipal n.º 1.706, de 25 de Junho de 1990, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, e 61, §1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, artigos 4º, inciso XI, 32-A, inciso VII, e 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 198, inciso VII, e 200, inciso I do Regimento Interno.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA Dr. MARCEL PINTO DA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

